

LEI N° 023/97

DATA: 30 DE JUNHO 1997

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÍNTESE: AUTORIZA CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A EMPRESA W.N.E. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., INSCRITA NO CGC/MF SOB O N° 01.788.412/0001-09, COM INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB N° 901.28665-58, 15 (QUINZE) MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL, AVAZIADAS EM R\$ 18.366,60 (DEZOITO MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), E O LOTE URBANO N° 18, DA QUADRA 85, COM ÁREA CONSTRUIDA DE 180M², LOCALIZADO NA RUA EDSON DE SOUZA, AVIZADO EM R\$ 29.515,00 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS), DE CONFORMIDADE COM O LAUDO EM ANEXO.

§ 1° - A DOAÇÃO DOS BENS MUNICIPAIS CONSTANTES NO CAPUT DESSE ARTIGO SÓ SE CONCRETIZARÃO APÓS CUMPRIDOS AS SEGUINTEZ CONDIÇÕES:

A) - GERAR O MÍNIMO 30 EMPREGOS ININTERRUPTAMENTE DURANTE 04 ANOS, NO CASO DAS MÁQUINAS.

B) - A DOAÇÃO DO IMÓVEL CONSTANTE NO CAPUT DESSE ARTIGO SE EFETIVARÁ APÓS O PERÍODO DE 08 (OITO) ANOS DE SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO, GERANDO NO MÍNIMO 30 (TRINTA) EMPREGOS ININTERRUPTAMENTE.

C) - DEVERÁ A EMPRESA DONATÁRIA CONTRATAR SEGURO EMPRESARIAL DE FORMA A PROTEGER OS MÁQUINÁRIOS E O IMÓVEL OBJETOS DA DOAÇÃO, DE CONFORMIDADE COM OS RESPECTIVOS PRAZOS CONSTANTES DAS ALÍNEAS "A" E "B" DES-

TE PARÁGRAFO.

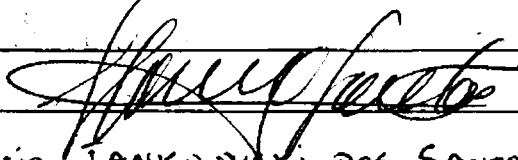
§ 2º - CABERÁ A MESA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DESIGNAR TRÊS VEREADORES PARA ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE PROJETO DE LEI - ATÉ O TERMO DO PRAZO ESTABELECIDO NAS ALÍNEAS "A" E "B" DO PARÁGRAFO ANTERIOR, PODENDO CONSTITUIR COMISSÃO PARITÁRIA COM REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, QUE APRESENTARÃO RELATÓRIO PERIÓDICAMENTE E AO FINAL DE CADA UM DOS PRAZOS CONSTANTES DAS ALÍNEAS ANTERIORES.

ART. 2º - AUTORIZA TAMBÉM A DAR BENEFÍCIO FISCAL A EMPRESA, ISENTANDO DO IMPOSTO ISS, POR UM PERÍODO DE 05 ANOS.

ART. 3º - DESCUMPRIDAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA LEI OS BENS MUNICIPAIS CITADOS NO ARTIGO 1º REVERTERÃO AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO COM TODAS AS BENEFITÓRIAS NELE EXISTENTE, BEM COMO AS MÁQUINAS.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SCARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1997.



HOSNY SERGIO JANKOWSKI DOS SANTOS

- PREFEITO MUNICIPAL -